



PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



COMUNICAÇÃO INTERNA 090/2017

Coronel Domingo Soares Pr., 18 de outubro de 2017

Através deste solicitamos abertura de processo licitatório para aquisição, conforme demanda, dos itens abaixo:

Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Carimbo automatico S-822 - 14x38mm	50	40,00	2.000,00
Carimbo automatico S-823 - 18x47mm	50	55,00	2.750,00
Carimbo automatico S-829 - 40x64mm	25	105,00	2.625,00
			7.375,000

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente


Cleonice França Silveira dos Santos
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Aos Cuidados
Setor de Compras e Licitação
Prefeitura de Coronel Domingos Soares
Coronel Domingos Soares – Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 178/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

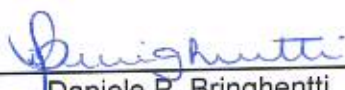
PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva a contratação de confecção de carimbos.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

04-depto de administração 04002-coordenação de documentação administrativa 0412204022008-manter atividades administrativas-510 04004-divisão de patrimonio 0412204022010-manter atividades de patrimonio municipal-660 3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa juridica
06-depto de ação social 06001-divisão de desenvolvimento social 0824408012016-manter atividades administrativas da ação social-1070 06002-fundo municipal de assistencia social 0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais-1200/1210 0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1400/1410 3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa juridica
07-depto de saúde 07001-divisão de serviços administrativos de saúde 1030110012026-bloco atenção básica serv básicos de saúde-1950/1960/1970 3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa juridica
08-depto de educação 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar 1236112012034-manter e implementar ações – esn fund-2630/2640/2650/2660 3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa juridica
10-depto de infraestrutura 10001-divisão de serviços rodoviários 2678226012046-manter a malha rodoviária municipal-3420/3430 3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa juridica
15-depto de esportes 15001-divisão de esportes 2781227022052-manter atividades e eventos esportivos-4240 3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa juridica

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de outubro de 2017


Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 178/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

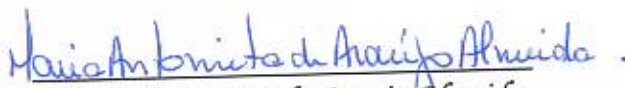
1. A necessidade suprir os setores da administração com produtos tipo carimbos de diversos tamanhos;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinente, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Contratação de confecção de carimbos, limitado ao máximo de R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais) para toda a contratação, tipo menor preço global, levando em conta as necessidades dos setores da administração consoante quantitativos e valores unitários previamente estimados e orçados.

Centro Administrativo em 25 de outubro de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 178/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 271/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor global para o objeto de contratar a confecção de carimbos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 07 de novembro de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 07 de novembro de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – O presente pregão tem por objeto de contratar a confecção de carimbos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.
- 1.2 – O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.
- 1.3 – Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE PROCESSO EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME, EPP E MEI CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.



3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

007

documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

a.2) Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar obrigatoriamente acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos ou de Notas Fiscais (de prestação de serviços ou de entrega de produtos conforme o atestado apresentado) podendo estes documentos serem objeto de diligência, a critério do Município, para a verificação da autenticidade do conteúdo. Os Atestados fornecidos pela Prefeitura de Cel. Domingos Soares estão dispensados da apresentação de cópias dos respectivos contratos ou notas fiscais, em razão da diligência já ter sido realizada para emissão do atestado.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;



c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

009

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

010

contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO



9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.



13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

13.9. Em sendo deferido o prazo recursal nenhum envelope será devolvido aos licitantes até que se conclua a apreciação de todos os elementos recursais e tenham decorridos os prazos legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas na minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no



Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.3.1. Caso algum evento agendado neste certame não possa ser realizado pela administração na data marcada a ocorrência do mesmo fica designada para o primeiro dia útil subsequente, desde que não se contrariem os prazos mínimos previstos em lei para o ato.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos da entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

19.9. A administração municipal não se responsabiliza por organização ou elaboração de documentos das licitantes, acondicionamento de quaisquer documentos em envelopes e, muito menos, previa conferência de quaisquer documentos das licitantes, sendo destas a inteira responsabilidade por este trabalho, caso desejem participar do certame, ficando bem claro que



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

014

o simples, prévio e eventual manuseio de quaisquer documentos das licitantes por parte da administração não isenta, as licitantes, de suas obrigações.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de outubro de 2017.

Anderson Matias
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta as especificações do objeto alvo do presente certame, consoante necessidades apresentadas na demanda do(s) setor(es) que originou(aram) o pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar a confecção de carimbos, para suprimento aos diversos setores da administração municipal, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas na demanda para um período de 36 (trinta e seis) meses, consoante valor orçado pelo setor de saúde.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Item	Quant	Descrição	R\$ máximo unit	R\$ máximo total
1.	60	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	40,00	9.075,00
2.	60	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	50,00	
3.	35	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	105,00	

2.3. Propostas de valor acima de R\$ 9.075,00, serão sumariamente desclassificadas por serem consideradas excessivos, considerando que esta licitação é de menor valor global.

2.4. Os proponentes, por ocasião de elaboração de suas propostas, deverão descrever a marca e/ou modelo de cada item proposto para venda, sob pena de desclassificação do item em face da ausência desta indicação.

2.5. A referência exemplificativa constante da descrição é, como o próprio nome já diz, uma referência, podendo ser ofertado outros modelos desde que condizentes com o objeto.

2.6. Os carimbos são do modelo automático, ou seja, não necessita de uso de almofada, devendo conter internamente superfície com capacidade de tingir a estampa após cada uso. A estrutura dos carimbos deverá ser constituída de materiais sintéticos, plásticos, PVC ou assemelhados, exceto a estampa que deverá ser de material tipo silicone.

2.7. A arte ou texto a ser estapado nos carimbos serão fornecidos pela municipalidade a cada pedido realizado.

2.8. Concluída a etapa de lances do certame e em havendo redução do valor máximo previsto no item 2.3 o licitante vencedor terá o prazo máximo de dois dias úteis para apresentar nova proposta escrita com a descrição dos valores unitários consoante seu valor total proposto a fim de dar suprimento a confecção de futuro contrato de fornecimento.

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

016

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 - Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04-depto de administração 04002-coordenação de documentação administrativa 0412204022008-mantem atividades administrativas-510 04004-divisão de patrimônio 0412204022010-mantem atividades de patrimônio municipal-660 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
1	15	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	15	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	15	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

06-depto de ação social 06001-divisão de desenvolvimento social 0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social-1070 06002-fundo municipal de assistência social 0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1200/1210 0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1400/1410 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
1	03	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	03	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	01	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

07-depto de saúde 07001-divisão de serviços administrativos de saúde 1030110012026-bloco atenção básica serv básicos de saúde-1950/1960/1970 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
1	30	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	30	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	15	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

08-depto de educação 08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar 1236112012034-mantem e implementar ações - esn fund-2630/2640/2650/2660 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
1	05	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	05	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	02	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

10-depto de infraestrutura 10001-divisão de serviços rodoviários 2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3420/3430 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
1	04	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	04	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	01	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

15-depto de esportes 15001-divisão de esportes 2781227022052-mantem atividades e eventos esportivos-4240 3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica		
1	03	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	03	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	01	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

017

5 FORMA DE APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: Os produtos deverão ser entregues em até cinco dias após a emissão da ordem de compras e empenho, diretamente no setor de compras da municipalidade sito a Av Araucária, 3120, cidade de Cel. Domingos Soares, as custas da contratada, independente da quantidade solicitada.

5.2. Prazo total de fornecimento/execução: 36(trinta e seis) meses contados da contratação, com entregas e/ou execuções em até cinco dias úteis após emissão de empenho e ordem de compras.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

018

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão ___/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/201___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar as entregas no prazo de até cinco dias após a emissão da ordem de compras e do empenho.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Compras, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente. Apresentamos em anexo documentos que comprovam esta condição através de _____ (notas fiscais e/ou contratos/aditivos)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

_____, em ____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ e do CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
e-mail	
Responsável para contato	
Prazo de entrega	
Validade da proposta	
Dados bancários	Conta nº _____ Agência nº _____ Banco _____ Cidade e Estado _____
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:

Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ item	R\$ total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 107/2017–Presencial

Objeto: fornecimento de carimbos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 07 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcms.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias – Pregoeiro.

D06230502

Cascavel**MUNICÍPIO DE CASCAVEL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2017**

Objeto: Aquisição de veículos leves, em atendimento às Unidades Saúde da Família da SESA. Abertura: 10/11/2017 às 09h00min. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 197.038,85. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 24 de outubro de 2017. Edson Zerek, Diretor do Departamento de Compras.

102093/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/2017**

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de solução de software para data discovery e business discovery 100% in memory, contemplando o fornecimento de licenças perpétuas de software, serviços de implantação, suporte para o produto, atualização de versão, treinamento e suporte técnico no uso da ferramenta. Abertura: 10/11/2017 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 254.994,67. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 23 de outubro de 2017. Edson Zerek, Diretor Depto de Compras.

102202/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2017**

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de formação em língua espanhola para professores da rede municipal de ensino, com carga horária de 320 horas. Abertura: 10/11/2017 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 63.088,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 23 de outubro de 2017. Edson Zerek, Diretor Depto de Compras.

102203/2017

MUNICÍPIO DE CASCAVEL**CONCORRÊNCIA n.º 13/2017 - Extrato do Comunicado I**

Objeto: Execução de 19.153,56m² de recapeamento asfáltico no bairro Perito. Encontra-se a disposição no site do município a íntegra do Comunicado I. Informações: alexandrab@cascavel.pr.gov.br ou no fone 0xx45 3321-2228. Cascavel/PR, 24 de outubro de 2017. Emerson Marcante, Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

102151/2017

Céu Azul**MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 114/2017 - M.C.A.**

Objeto: Locação de decoração natalina (portal de entrada, kit arranjo de velas, kit arranjo árvore de natal, Noel iluminado, árvore de natal com 7,5 de altura e outros) e aquisição de um presépio para decoração do Natal 2017, que será realizado na Praça Luis Carlos Ruaro. Abertura dia 09/11/2017 às 09:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI localizadas nas seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo). O texto do Edital poderá ser obtido no site www.cazu.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 23/10/2017. Germano Bonamigo - Prefeito Municipal.

101943/2017

Colombo**Aviso de Licitação****Edital - Concorrência Pública nº. 009/2017**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Rua Odônias Bighi e Rua Luiz Gullu do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 27 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Preço Mínimo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 - Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de outubro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

102315/2017

Aviso de Licitação**Edital - Pregão Presencial Nº. 109/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma Balança Rodoviária Eletrônica para Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo - PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 16 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de outubro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

102268/2017

Aviso de Licitação**Edital - Pregão Presencial Nº. 107/2017**

Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços na execução de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, sem o fornecimento de material (tubos e artefatos de concreto), para manutenção e melhorias em vias do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.

Data: 10 de novembro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 24 de outubro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

102123/2017

Coronel Domingos Soares**MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR****Extrato de Edital de Licitação - Pregão 107/2017 - Presencial**

Objeto: fornecimento de carimbos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 07 de novembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 07 de novembro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Anderson Matias - Pregoeiro.

101824/2017

Coronel Vivida**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2017 - PMCV**

O Município de Coronel Vivida torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de novembro do ano de 2017, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Recape em CBUQ	34.160,41 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail ademir@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL

102114/2017



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 178/2017
PREGÃO N.º 107/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de carimbos, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de saúde estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele realizadas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 25 de outubro de 2017


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VINICIUS RONCAGLIO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0793072-6	CNPJ 22.654.822/0001-29	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 16/06/2015	Data de Início de Atividade 12/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DR. BEVILAQUA, S/N - ANEXO GRAFICA KAYGANGUE, CENTRO, PALMAS, PR, 85.555-000			
Objeto EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/06/2015 Número: 20152441956		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário VINICIUS RONCAGLIO		CPF: 045.813.059-18	
Identidade: 85336568,SSP/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

PALMAS - PR, 24 de outubro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Jânio dos Santos Vargas
RG 101.679.304-7 / RS
Relator

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR

Resolução Conjunta 1074 - Terc. Cont. Conj. 105 - 10/11 - 10/11/2011

----- AUTENTICAÇÃO 008470 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 01 de novembro de 2017.

Em test. *Adriana Bruner Gomes*
ADRIANA BRUNER GOMES
Tabeliã

Emolumentos: R\$ 3,64 (20,00) + selo R\$ 0,75 -- Total: R\$ 4,39



Adriana Bruner Gomes
Tabeliã de Notas
023.851.539-71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.533.656 B DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/1998

NOME VINICIUS RONCAGLIO

FILIAÇÃO ORLEI RONCAGLIO
CENIRA DE FATIMA VIEIRA RONCAGLIO

NATURALIDADE AMPERE/PR DATA DE NASCIMENTO 15/03/1989

DOC ORIGEM COMARCA=MANGUEIRINHA/PR, DA SEDE
C.NASC 126, LIVRO=18A, FOLHA=126

CNP ASSINATURA DO DIRETOR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

TABELIONATO DE NOTAS
DE PALMAS - PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
Centro Comercial Jussé Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel.: (61) 3352-4981 - tabelionatopalmas@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 008470 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 01 de novembro de 2017

Em test. Adriana Bruner Gomes da verdade.

Tabeliã

Emolumentos: R\$ 3,84 (20,00) + selo R\$ 0,75 - Total: R\$ 4,59

Adriana Bruner Gomes

Tabeliã de Notas
023.851.539-71



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

045.813.059-18

Nome

VINICIUS RONCAGLIO

Nascimento

15/03/1989

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão

ABR/2009

BANCO DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS
DE PALMAS - PR

Rua Augusto Guimarães, 1074 - Térreo
Centro Comercial Jussé Paulo II - Centro - Palmas/PR
Tel.: (61) 3352-4981 - tabelionatopalmas@gmail.com

----- AUTENTICAÇÃO 008470 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 01 de novembro de 2017

Em test. Adriana Bruner Gomes da verdade.

Tabeliã

Emolumentos: R\$ 3,84 (20,00) + selo R\$ 0,75 - Total: R\$ 4,59

Adriana Bruner Gomes

Tabeliã de Notas
023.851.539-71





Vinicius Roncaglio - ME

Edital de Licitação – 107/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa VINICIUS RONCAGLIO - ME, inscrito no CNPJ nº 22.654.822/0001-29, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Vinicius Roncaglio, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.533.656-8 SSP/PR e do CPF nº 045.813.059-18, DECLARA, por seu representante legal infraassinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 107/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas (PR), 07 de novembro de 2017.



Vinicius Roncaglio - ME
Vinicius Roncaglio
Sócio - Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SSP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Edital de Licitação – 107/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.624.932/0001-04, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Orlei Roncaglio, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2.029.597-0 - SSP - PR e do CPF nº 427.082.309-72, através da sua Procuradora, Sra. Silvana de Moura Machado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.243.152-7 - SSP - PR e do CPF nº 041.916.589-48, DECLARA, por seu representante legal infraassinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 107/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmas (PR), 07 de novembro de 2017.

Gráfica e Editora Kaygangue Ltda
Orlei Roncaglio
Diretor
RG: 2.029.597-0 - SSP - PR
CPF: 427.082.309-72

75.624.932/0001-04

**GRÁFICA E EDITORA
KAYGANGUE LTDA.**

Av. Cel. José Osório, 673
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.029.597-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 427.082.309-72; VINICIUS RONCAGLIO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 302, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.533.656-8 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18; Únicos sócios da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, com sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas, no estado do Paraná, Cep 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41200278049 em 12.06.1981, 1º Alteração sob nº 357226 em 20.08.1986, 2º Alteração sob nº 376220 em 10.06.1987, 3º Alteração sob nº 580538 em 29.06.1994, 4º Alteração sob nº 2111449 em 02.12.1996, 5º Alteração sob nº 20020190492 em 29.01.2002, 6º Alteração sob nº 20050169122 em 25.01.2005, 7º Alteração sob nº 20062769189 em 07.08.2006, 8º Alteração sob nº 20073775452 em 15.10.2007, 9º Alteração sob nº 20120620170 em 02.02.2012, 10º Alteração sob nº 20120934990 em 24.02.2012, 11º Alteração sob nº 20162892136 em 26/04/2016, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que antes era: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02). Neste ato passa a ser: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02), Edição de livros (58.11-5-00), Edição de revistas (58.13-1-00), Edição integrada a impressão de revistas (58.23-9/00), Edição integrada a impressão de livros (5821-2/00), Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), Cursos preparatórios para concursos (85.99-6/05). O endereço do Sr. Orlei Roncaglio que antes era Rua Carlos Seixas Saldanha, nº 565, Palmas/PR, passa a ser Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA****CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049**

ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.029.597-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 427.082.309-72; VINICIUS RONCAGLIO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 302, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.533.656-8 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18; Únicos sócios da empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, com sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas, no estado do Paraná, Cep 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41200278049 em 12.06.1981, 1º

2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Alteração sob nº 357226 em 20.08.1986, 2º Alteração sob nº 376220 em 10.06.1987, 3º Alteração sob nº 580538 em 29.06.1994, 4º Alteração sob nº 2111449 em 02.12.1996, 5º Alteração sob nº 20020190492 em 29.01.2002, 6º Alteração sob nº 20050169122 em 25.01.2005, 7º Alteração sob nº 20062769189 em 07.08.2006, 8º Alteração sob nº 20073775452 em 15.10.2007, 9º Alteração sob nº 20120620170 em 02.02.2012, 10º Alteração sob nº 20120934990 em 24.02.2012, 11º Alteração sob nº 20162892136 em 26/04/2016, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, sociedade empresária limitada, que se rege pelas disposições do presente contrato social, cujas atividades vem sendo desenvolvidas desde 12 de Junho de 1981, tendo seus atos constitutivos arquivados sob nº 41200278049 na JUCEPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem foro no município de Palmas/PR, com sua sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas nos estado do Paraná, Cep 85.555-000.

§1º A empresa poderá participar em outras sociedades ou negócios de interesse social, podendo para isso praticar todos os atos e realizar todas as operações que se identifiquem com seu objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para

3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02), Edição de livros (58.11-5-00), Edição de revistas (58.13-1-00), Edição integrada a impressão de revistas (58.23-9/00), Edição integrada a impressão de livros (5821-2/00), Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), Cursos preparatórios para concursos (85.99-6/05).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem a duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O ano comercial coincidirá com o ano civil, ao final de 31 de Dezembro será levantado o Balanço Geral do Resultado, permanecendo este na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, até que lhe seja dada destinação.

§1º Os sócios decidirão sobre as depreciações e provisões que devem ser feitas a cada ano e sobre o destino dos resultados verificados em cada balanço. Poderão ser levantados balancetes e/ou balanços intermediários, em períodos menores que o de doze meses, inclusive para a distribuição antecipada de lucros parciais, que não forem confirmados no encerramento do exercício, deverão ser repostos pelos sócios, se o fato vier a prejudicar o capital social.

§2º Se decidido pela distribuição de lucros aos sócios, será feita na exata proporção do capital social que cada um tiver efetivamente integralizado.

§3º Se apurados prejuízos, serão compensados com reservas e/ou lucros em suspenso ou poderão ser mantidos em conta contábil para efeitos de compensações com reservas e lucros futuros, se outra decisão não for tomada pelos sócios. Os prejuízos serão suportados pelos quotistas na proporção do capital social subscrito por cada um, embora não integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: Para qualquer ação fundada no presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Palmas/PR.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E DAS RESPONSABILIDADES

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

... e a responsabilidade de sua autenticidade nos respectivos portais.

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 185.975,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais) totalmente integralizado, dividido em 185.975 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre os quotistas:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	Percentual
Orlei Roncaglio	180.775	180.775,00	97,20%
Vinicius Roncaglio	5.200	5.200,00	2,80%
Total	185.975	185.975,00	100%

§1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/02.

§2º O aumento do capital social, será lançado na conta Lucro de Exercícios Anteriores, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social poderá ser aumentado ou diminuído, com a correspondente alteração do contrato, se assim deliberarem os sócios que representem no mínimo 75% do capital social.

§1º Decidido pelo aumento do capital social, terão os sócios o direito de preferência na sua participação, proporcionalmente as quotas possuídas e já integralizadas, comunicando cada sócio a empresa, por escrito, a sua decisão, dentro do prazo de dez dias da sua ciência sobre esta deliberação. Decorrido o prazo de preferência de dez dias, o sócio que, pelo seu silêncio ou por escrito não se interessar em aumentar a sua participação social, terá suas quotas ofertadas pela empresa aos demais sócios.

Na segunda oferta, se algum sócio não se interessar em exercer a sua preferência das quotas na primeira oferta não adquirida, contados dez dias da nova comunicação enviada pela empresa, terceira e última oferta será feita por mais dez dias, para que se integralize totalmente o capital, mantida sempre, em todas as



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700157360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ocasiões, a preferência dos sócios proporcionalmente às suas participações no capital social.

§2º Decidido pela diminuição do capital social, esta será realizada proporcionalmente as quotas possuídas pelos sócios, restituindo-se os valores nominais das quotas, se possível, ou o valor da quota que for apurado em relação ao patrimônio líquido, em balanço geral levantado especialmente para tanto. Se algum sócio não tiver integralizado totalmente suas quotas, desta parte nenhum valor proporcional receberá, além de reter-se montante da parte a ser devolvida, até completar o valor das quotas porventura não integralizadas.

CLÁUSULA NONA: As quotas de capital são indivisíveis e a sua transferência somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa desta sociedade, de acordo com as condições previstas neste contrato. As quotas por acaso adquiridas por esta empresa e que ficarem em tesouraria, poderão ser distribuídas aos demais sócios, mantendo-se a preferência dos sócios, proporcionalmente as suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de venda das quotas por parte de um dos sócios, este deverá dar ciência através de carta dirigida à diretoria, que se encarregará de cientificar a todos os sócios, com um prazo de 6 (seis) meses.

§1º Não havendo interesse de compra das quotas por parte dos demais membros da sociedade, a diretoria pode optar pela incorporação de seu valor às quotas remanescentes.

§2º Servirá para base de cálculo da transação o valor nominal das quotas, acrescido dos lucros e reservas constantes no Balanço Geral encerrado no período imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quando do falecimento de um dos sócios, prosseguirá a sociedade com os herdeiros do de cujus.



12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios em atividade farão jus a pró labore, observado para fixação deste e de todos os direitos legais e ou constituídos por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração será composta pelo Sr. ORLEI RONCAGLIO sócio, isento de prestar caução, sendo administrador geral.

§1º Fica nomeado para a ocupação do cargo o senhor:

Administrador da empresa isoladamente: Sr. ORLEI RONCAGLIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Compete aos membros da administração isoladamente o uso da denominação social, representar a companhia em juízo ou fora dele, dar e receber quitações, firmar compromissos, desistir e transigir em nome da sociedade, nomear admitir, demitir assistentes, empregados, agentes e representantes, fixando - lhes os salários, comissões e demais condições remuneratórias, nomear procuradores 'ad negotia' e 'ad judicia', especificando no respectivo instrumento os atos e operações que poderão praticar, contrair empréstimos junto a instituições financeiras, podendo para tanto hipotecar, alienar bens móveis e imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos ou direitos creditórios, dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia e praticar tudo mais o que necessário for, abrir e movimentar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, convocar Assembléia Geral Extraordinária.

7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§1º É vedado aos administradores assumir responsabilidades em fianças, avais, endossos e bem assim, em qualquer título, ato ou documento de favor, de interesse particular ou de terceiros com o emprego da denominação social, sendo tais documentos nulos de direito em relação a sociedade, assumindo o diretor individualmente, a responsabilidade pelo ato ilícito.

§2º Quando da contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, é de responsabilidade da administração conceder o aval, sendo que se faz necessário o aval conjunto apenas se a instituição assim o desejar.

§3º Quaisquer responsabilidades assumidas por aquisições, ou por empréstimos, ou por alienações de bens móveis ou imóveis da sociedade, ou por obrigações que vinculem a empresa em mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social desta sociedade, deverá ter assinatura de dois diretores, sob pena de ser considerada a operação como inválida, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Poderão os administradores, sempre em conjunto ou isoladamente, constituírem procuradores, singulares ou coletivos, empregados ou não, com poderes para praticarem atos de gerência pertinentes ao objetivo social da empresa, ou com poderes para defender esta sociedade em ações em que ela seja autora ou ré, especificando no instrumento de mandato, seja particular ou público, os atos e as operações que os outorgados poderão praticar, bem como o prazo de vigência que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceção aos mandatos "ad judicia" cuja duração será o prazo que se estender a ação que estiver atuando.

§1º É autorizado aos administradores, também, sempre em conjunto ou isoladamente, constituírem administradores ou gerentes delegados não pertencentes ao quadro societário, para praticarem atos de gerência pertinentes ao objeto social da empresa, especificando no instrumento de mandato, seja particular ou público, os atos e as operações que os outorgados poderão praticar, limites de valores que poderão operar negócios, bem com o prazo de vigência, desde que autorizados por dois terços (67%) do capital social, se ele estiver integralizado, ou unanimidade (100%) dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.



12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É de competência da Assembléia Geral Ordinária, deliberar sobre o balanço (Cláusula Quinta) e demonstrativos financeiros a ele relacionados, bem como sobre a destinação dos lucros e alterações de capital e ou contrato social propostas pela diretoria.

§1º Não sendo o número de sócios superior a 10 (dez), todas as decisões serão tomadas por deliberações por escrito dos sócios. Somente serão feitas reuniões formais em situações exigíveis por lei (art. 1078 da Lei 10.406/02) ou previstas neste contrato social.

§2º As convocações serão feitas através de cartas protocoladas, sempre que possível, emitidas em duas vias, ficando uma com os sócios convocados e a outra arquivada na empresa, sendo através do correio, por carta registrada. Estão dispensadas todas e quaisquer convocações quando todos os sócios comparecerem ou sedecarem, por escrito, cientes do local, dia e hora e ordem do dia do assunto a ser tratado, ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objetivo da convocação (Artigos 1.072, 1.078 e 1.152, todos da Lei 10.406/02).

§3º Serão convocados os sócios para deliberarem pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo como objetivo o de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, se for o caso, e tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia (Art. 1.078 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações tomadas de conformidade com este contrato vinculam a todos os sócios, ainda ausentes e dissidentes. Mantida a validade do contido neste contrato de que todas e quaisquer decisões e deliberações sempre serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos sócios, ou seja, que representem no mínimo de 75% do capital social.



12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Dependerão de "quorum" mínimo para a deliberação dos sócios as matérias especiais abaixo, em conformidade com os Artigos 1.010, 1.061, 1.063, 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/02.

Mais de 75% dos votos que representam o capital social quando:

- 1.1 do julgamento e da aprovação ou não das contas da administração de sócios e não sócios;
 - 1.2 da designação dos administradores sócios, quando feita em ato separado do contrato social;
 - 1.3 da destituição de Diretor, sócio da empresa, aqui utilizando a opção de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 1.063 da Lei 10.406/02;
 - 1.4 da destituição de Administrador e/ou Gerente Delegado não sócios;
 - 1.5 da remuneração dos diretores, administradores e/ou gerentes delegados, sócios e não sócios;
 - 1.6 da nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
 - 1.7 do pedido de concordata.
2. No mínimo 75% dos votos que representem o capital social quando:
 - 2.1 houver modificação do contrato social;
 - 2.2 houver incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade e a cessação do estado de liquidação.
 3. No mínimo 67% dos votos das quotas representativas do capital social, para a designação de administrador não sócio, quando o capital estiver integralizado, e 100% no caso de o capital social não estar inteiramente integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovavam (Art. 1.080 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade decide não instalar um Conselho Fiscal.



GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá a empresa adquirir parte das suas próprias quotas, mantendo – as em tesouraria. Se adquiridas as quotas pela empresa, poderá oferta-las aos sócios remanescentes, mantendo-se a preferência proporcional às quotas integralizadas, ou aliená-las a terceiros ou mesmo diminuir o seu valor do capital social.

§1º No desinteresse da sociedade em adquirir suas próprias quotas, a administração comunicará aos quotistas dentro do prazo de 5 (cinco) dias, por escrito, com carta protocolada ou enviada pelo correio, registrada, e estes terão direito de preferência para adquirir as quotas ofertadas, proporcionalmente às quotas integralizadas que forem titulares, manifestando – se os quotistas, por escrito, por carta protocolada ou pelo correio, registrada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da administração da sociedade.

§2º No silêncio dos quotistas avisados e vencidos os 5 (cinco) dias dados pelo aviso, o que será entendido como desistência e/ou desinteresse, serão avisados por carta protocolada ou pelo correio, registrada, os quotistas restantes, sobre interesse de exercer o direito de preferência das quotas não adquiridas, mantendo – se sempre a proporcionalidade das quotas que forem titulares, relativas ao capital social efetivamente integralizado, pelo prazo de 5 (cinco) dias a contar de nova comunicação da administração da sociedade.

§3º Se vencidos todos os prazos acima referidos, chegando – se ao final dos 60 (sessenta) dias e a sociedade e/ou os quotistas comunicados não exercerem o direito de compra, o quotista retirante e que comunicou o desejo de vender suas quotas, poderá ofertá – las a terceiros não sócios, mantendo sempre o mesmo preço e as condições ofertadas para a sociedade e esta aos demais quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade, por vontade da maioria absoluta dos votos dos demais sócios, ficando os seus haveres representados pelas suas quotas no capital social a disposição na tesouraria da empresa, quando: a) convocado por mais de três oportunidades não comparecer nas assembléias ou reuniões da empresa, não justificando seu ato por escrito e se justificado, não aceita a justificativa pelos demais sócios, demonstrado desinteresse

11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

pela sociedade; b) espalhar discórdia e a desconfiança entre os sócios e advertido por escrito, não se defender expressamente ou se a defesa não for considerada suficiente e a contento, a juízo da maioria absoluta dos votos dos demais quotistas; c) não cumprir integralmente as cláusulas deste contrato, inclusive a integralização de suas quotas; d) violar os segredos que envolvam negócios ou informações que só interessam a esta empresa; e) for sócio declarado falido, ou por incapacidade, inabilitação, interdição, insolvência ou morte; f) quebrar o "affectio societatis", indispensável para harmonia e relacionamento no trato entre os sócios e a empresa e entre estes e os terceiros; g) cometer outros atos de inegável gravidade, nos termos do Artigo 1.030 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando houver modificações no contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá o sócio dissidente o direito de retirar – se da sociedade, desde que solicite por escrito nos 30 (trinta) dias subsequentes ao ato, adquirindo a empresa as suas quotas para depois distribuí-las por venda aos demais sócios, mantendo a preferência proporcional de suas participações no capital social (Art. 1.077 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Até dois anos da resolução de saída do sócio da sociedade, iniciando – se a contar da averbação da modificação do contrato social na Junta Comercial, responde o sócio por qualquer motivo excluído, bem como os seus herdeiros e /ou sucessores das quotas, solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e a terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1.003 e Artigos 1.032 e 1.057, ambos da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As alienações, as cedências e/ou as transferências e as desistências de quotas sem a observância das disposições neste contrato previstas, serão consideradas nulas, de pleno direito, sem nenhum efeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Não havendo entendimento entre os sócios quanto ao preço de uma quota de capital social, será ele o resultado da divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número total de quotas que represente o capital social, constante dos balanços patrimonial e do resultado econômico do exercício,

12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

levantados para esta finalidade. Na apuração do valor das quotas poderão ser levados em conta, também, os riscos e potencialidades futuras do negócio, atualizados os bens móveis e imóveis a preço de mercado, levantados os ativos incobráveis e o passivos em potencial, decorrentes de ações judiciais e/ou outras situações extrajudiciais, como, por exemplo, decorrentes de avais e fianças cedidas.

§1º O valor de uma quota para efeitos de pagamento a somente um sócio, seja ele excluído, ou desistente, ou cedente, ou retirante, ou morto, será com base no valor do patrimônio líquido dividido pelo número total de quotas que representam o capital social (Art. 1.031 da Lei 10.406/02), levantados balanços patrimonial e de resultado econômico dentro do prazo máximo de trinta dias a contar do evento que marque a data de saída do sócio.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade somente se dissolverá por votos dos sócios que representem no mínimo 75% do capital social e nos casos em que norma legal se exija. A sociedade não se dissolverá por eventos de exclusão de sócios, tais como falência, incapacidade, inabilitação, insolvência, retirada ou morte. Será feito um balanço geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do evento para a administração da sociedade ou de sua ciência através de outro meio legal, a fim de serem apurados os direitos ou obrigações dos sócios de alguma forma excluído da sociedade, ou dos seus herdeiros e/ou sucessores. Havendo direitos, deverão ser eles devolvidos ao próprio sócio excluído, ou a seus herdeiros e/ou sucessores e em havendo obrigações, será buscado o recebimento do valor junto ao próprio sócio excluído, ou aos seus herdeiros e/ou sucessores até o valor total de sua herança.

§1º Se um evento de exclusão atingir um sócio minoritário, poderá ser decidido pela maioria absoluta dos sócios sobre a continuidade ou não dos herdeiros e/ou sucessores como quotistas da empresa. Se for pela continuidade, simplesmente sucederão e ocuparão os mesmos direitos e obrigações do sócio morto. Se for decidido pelo desligamento dos herdeiros e/ou sucessores da sociedade, usar-se-á as condições previstas neste contrato quanto ao sócio excluído, ficando o valor do

13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
 PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700197360. NIRE: 41200278049.
 GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

crédito que lhes cabe, em razão das quotas de capital social possuídas, depositado em tesouraria. Se os herdeiros e/ou sucessores não quiserem ficar como sócios, será utilizado o método da oferta de quotas como sócio retirante.

§2º Se o evento de exclusão atingir sócio que detenha 75% ou mais do capital social integralizado da sociedade, prosseguirá a sociedade com os herdeiros.

§3º A falta de pluralidade de sócios será suprida antes de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Em caso de dissolução, liquidação e extinção da sociedade, a maioria absoluta dos sócios nomeará os liquidantes, que poderá ser um ou mais sócios, ou pessoas indicadas, determinando seus poderes, funções e remunerações. Solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do capital social que cada um tenha efetivamente realizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Todas as deliberações sobre a sociedade serão tomadas entre os sócios, prevalecendo o voto dos quotistas conforme os quoruns previstos neste contrato. Nas eventuais reuniões do presente contrato a sociedade será regida, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Anônimas, porém a publicação do Balanço Patrimonial fica dispensada sempre que o número de sócios for inferior a 10 (dez).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Palmas, PR, para dirimir as questões que por ventura surgirem em razão deste contrato social ou das relações entre os sócios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem todos os sócios, justos e contratados, lavram o presente Contrato Social da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, em 01 única via, que são assinados pelos sócios, juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Palmas, em 16 de Janeiro de 2017.



Orlei Roncaglio
RG: 2.029.597-0
CPF: 427.082.309-72



Vinicius Roncaglio
RG: 8.533.656-8
CPF: 045.813.059-18



Fernanda Bonfim Siqueira
RG: 9.755.230-4
CPF: 068.240.859-01



Laércio Dirceu Borges
RG: 4.619.219-2
CPF: 849.559.709-82



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.029.597-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

AGANHOL LUSTOZA
Tabelião Substituto

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ORLEI RONCAGLIO

Nº de Inscrição
427082309-72

Data de Nascimento
04/09/61

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. De Que Dou Fé.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.029.597-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2017

NOME: ORLEI RONCAGLIO

FILIAÇÃO: JOSÉ RONCAGLIO
DIVA GENI RONCAGLIO

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/09/1961

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, MANGUEIRINHA
C.CAS.AV.DIV=697, LIVRO=5B, FOLHA=198

CPF: 427.082.309-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ORLEI RONCAGLIO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/02/00

TABELIONATO DE NOTAS DE CORONEL DOMINGOS SOARES
COMARCA DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
A Presente Fotocópia é Reprodução Fiel do Documento
Apresentado Neste Cartório. De Que Dou Fé.

28 AGO 2017

ANDRÉ BRAGANHOL LUSTOZA
Tabelião Substituto

ANDRÉ BRAGANHOL LUSTOZA
Tabelião Substituto
Lei 13.228 de 19/07/2016
Comarca de Palmas - Estado do Paraná

SELO
FENARDEN

DOMINGOS SOARES

Comarca de Palmas
Autenticação de Cópia
FLY53562



Vinicius Roncaglio - ME

Edital de Licitação – 107/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente				
Razão Social :	Vinicius Roncaglio - ME				
CNPJ:	22.654.822/0001-29				
Endereço:	Rua Dr. Bevilacqua, s/n – Centro – Palmas/PR – Cep 85555-000				
Telefone/Fax:	(46)3263-8777				
e-mail:	Vrprint12@gmail.com				
Responsável para contato:	Orlei Roncaglio / Vinicius Roncaglio				
Prazo de Entrega	5 (cinco) dias após emissão da ordem de compras e ou empenho.				
Validade da proposta	60 (sessenta) dias				
Dados Bancários	Conta 76.438-8 – Agência nº 0737 – Banco Sicredi-Palmas/PR				
Valor Proposto	Nos propomos a fornecer/executar os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), na seguinte proporção:				
Item	Descrição	Marca	Qtdade	Valor Unit	Valor Total
1	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	Colop	60	40,00	2.400,00
2	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	Colop	60	50,00	3.000,00
3	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	Colop	35	105,00	3.675,00
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto					

Palmas(PR), 07 de novembro de 2017.


Vinicius Roncaglio - ME
Vinicius Roncaglio
Sócio - Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SSP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro
85555-000 - Palmas - Paraná

Rua. Dr. Bevilacqua, s/nº - Centro - Palmas - PR - 85555-000

Tel.: (46) 3263-8777 VRPrint12@gmail.com



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VINICIUS RONCAGLIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ORLEI RONCAGLIO	(mãe) CENIRA DE FATIMA VIEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/03/1989	IDENTIDADE (número) 85336568	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 04581305918			
CHAMADO POR (forma de denominação - somente no caso de menor) XXX			
COMIÇANDO NA (logradouro - rua, av., etc) RUA BISPO DOM CARLOS			
COMPLEMENTO APTO 302		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CED 85555-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas		NÚMERO 213	
UF PR			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA DR. BEVILAQUA			
COMPLEMENTO ANEXO GRAFICA KAYGANGUE		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CED 85555-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas		NÚMERO S/N	
MUNICÍPIO Palmas		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) dez mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5829800 Atividade Secundária 1741902, 1813001, 1813099, 5821200, 5823900, 1812100, 1741901, 7410299, 8299703, 3299002, 4761003		Descrição do Objeto EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal) VINICIUS RONCAGLIO		USO DA JUNTA COMERCIAL, DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 15/06/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000091947	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2015 11:11 SOB Nº 41107930726.
PROTOCOLO: 152441964 DE 16/06/2015. NIRE: 41107930726.
VINICIUS RONCAGLIO



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 16/06/2015



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90696696-43

Inscrição CNPJ

22.654.822/0001-29

Início das Atividades

06/2015

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VINICIUS RONCAGLIO - ME

Título do Estabelecimento VR PRINT

Endereço do Estabelecimento RUA DR. BEVILAQUA, SN, ANEXO KAYGANGUE - CENTRO - CEP 85555-000
FONE: (46) 3263-8777 - FAX: (46) 3263-8777

Município de Instalação PALMAS - PR, DESDE 06/2015

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

1741-9/01 - FABRICACAO DE FORMULARIOS CONTINUOS

1741-9/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, EXCETO FORMULARIO CONTINUO

1812-1/00 - IMPRESSAO DE MATERIAL DE SEGURANCA

Atividade(s) Econômica(s) 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO

Secundária(s) do Estabelecimento 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

3299-0/02 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

5821-2/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS

5823-9/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE REVISTAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	045.813.059-18	VINICIUS RONCAGLIO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/11/2017.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90696696-43

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
30/10/2017 14:47:08Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.654.822/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2015
NOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VR PRINT			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-01 - Fabricação de formulários contínuos 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DR. BEVILAQUA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ANEXO: GRÁFICA KAYGANGUE;	
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@KAYGANGUE.COM.BR		TELEFONE (46) 3263-8777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/09/2017 às 15:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

053

OFICIO DISTRIBUIDOR

Avenida Barão do Rio Branco, sn - Edifício Cid C - Centro -

e-mail: cartorioidistribuidordepalmas@pros

Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA

JURAMENTADO

MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VINICIUS RONCAGLIO ME

CNPJ 22.654.822/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 24 de Outubro de 2017, 10:49:20

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



----- AUTENTICAÇÃO 008300 -----

Autentico a presente cópia reprográfica por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 26 de outubro de 2017.

Em test. da verdade

ELISANGELA RIVA DERES

Escrevente

Emolumentos R\$ 3,64(20,00) + selo R\$ 0,75 -- Total R\$ 4,39

Elisângela Riva Deres
Escrevente Juramentada



Custas = R\$ 28,23

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS RONCAGLIO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.654.822/0001-29
Certidão nº: 136948368/2017
Expedição: 13/09/2017, às 15:15:41
Validade: 11/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS RONCAGLIO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.654.822/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22654822/0001-29
Razão Social: VINICIUS RONCAGLIO
Endereço: RUA DR BEVILAQUA SN / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2017 a 24/11/2017

Certificação Número: 2017102603470624006209

Informação obtida em 27/10/2017, às 17:00:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS RONCAGLIO - ME
CNPJ: 22.654.822/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:17:19 do dia 12/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2018.

Código de controle da certidão: **8FB8.5555.CC7B.2C01**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017156267-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.654.822/0001-29**
Nome: **VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VINICIOS RONCAGLIO ME CNPJ: 22.654.822/0001-29

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA1DYTTYN6D9351

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmp.pr.gov.br/>

Palmas (PR), 14 de Setembro de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Razão Social: N. Tonial e Cia Ltda
Endereço: Rua Marechal Deodoro, 1230, Centro, Palmas-PR
CNPJ: 77.716.249/0002-03

Contratada:

Razão Social: Vinicius Roncaglio - ME
Endereço: Rua Dr. Bevilacqua, s/n, centro - Palmas - PR
CNPJ: 22.654.822/0001-29



----- AUTENTICAÇÃO 008004 -----

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Palmas - PR, 18 de outubro de 2017

Em test. da verdade.

DIEGO VARELLA

Escrevente Substituto

Emolumentos: R\$ 3,64 (20,00) + selo: R\$ 0,75 - Total: R\$ 4,39

Diego Varella
Escrevente Substituto

Atestamos para os devidos fins que a empresa VINICIUS RONCAGLIO - ME, acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) como exemplos: Serviços gráficos, Formulários Contínuos, Carnês, Blocos, Tablóides, Panfletos, Folders, Agendas, Revistas, Livros, carimbos, Crachás, Calendários entre outros, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, e goza de bom conceito junto a nossa empresa, pelo atendimento com rapidez, respeito aos prazos de entrega e atende a todas as especificações solicitadas quanto a qualidade de seus produtos.

Este atestado é válido por 1 (um) ano, após emissão.

Por ser verdade, firmamos o presente.

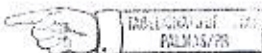


Palmas (PR), 18 de Outubro de 2017.

RECONHECIMENTO DE FIRMA 028824
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) NERCILUIZ TONIAL
Palmas - PR, 18 de outubro de 2017
Em test. da verdade
DIEGO VARELLA - Escrevente Substituto
Emolumentos: R\$ 3,95 (0,72) + selo: R\$ 0,75 - Total: R\$ 4,70
SELO DIGITAL Nº S08026 02AV15X Kite Controle
-18cd W48S - Consulte em <http://funarpen.com.br/>



Nerci Luiz Tonial
N. Tonial e Cia Ltda
Nerci Luiz Tonial
RG: 925519-2
CPF 061.643.749-87
Sócio Diretor



Escrevente Substituto
Diego Varella



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DEP. FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número do RPS 147	Número da nota 147
Data da emissão da nota 07/11/2017 15:12:46	
Data do fato gerador 07/11/2017 08:30:00	
Código de verificação VQE12M1OU	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: VR PRINT
 Nome/Razão social: VINICIOS RONCAGLIO ME
 CPF/CNPJ: 22.654.822/0001-29 Inscrição municipal: 4965
 Endereço: R DR. BEVILAQUA Número: S N Bairro: CENTRO CEP: 85555-000
 Complemento: ANEXO A GRAFICA KAYGUANGUE
 Município: Palmas UF: PR
 E-mail: contabilidade@kaygangue.com.br Site:
 Inscrição estadual: Telefone: (46) 3263-8777
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: N. Tonial e Cia Ltda
 CPF/CNPJ: 77.716.249/0002-03 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: Rua Marechal Deodoro Número: 1230 Bairro: Centro CEP: 85555-000
 Complemento:
 Município: Palmas UF: PR
 E-mail: julianofragoso2009@hotmail.com Telefone: (46) 3263-7575 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
2 Un Carimbos	50,0000	1,0000	50,0000	50,00x2,00 =	1,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	50,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 50,00		Valor líquido = R\$ 50,00			

Códigos dos serviços:

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	50,00	1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Palmas

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no CTM 1721/2006, Lei 2355/2015 e Decreto 3.174/2016.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2%

Situação desta NFS-e: Normal

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

<http://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=151007476607614788100128835035033530333830356457668>

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 6,72 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1,19 (2,38%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



Vinicius Roncaglio - ME

061

Edital de Licitação – 107/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas (PR), 07 de novembro de 2017.


Vinicius Roncaglio - ME
Vinicius Roncaglio
Sócio - Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SSP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná



Vinicius Roncaglio - ME

Edital de Licitação – 107/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas (PR), 07 de novembro de 2017.



Vinicius Roncaglio - ME
Vinicius Roncaglio
Sócio - Diretor
CPF: 045.813.059-18
RG: 8.533.656-8 SSP/PR

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro
85555-000 - Palmas - Paraná



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 178/2017 – Pregão 107/2017(Presencial)

Aos **07 dias de novembro de 2017, às 14 horas** reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Anderson Matias e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **confeção de carimbos**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR GLOBAL**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Vinicius Roncaglio ME	22654822/0001-29	Sem representante presente
Grafica e Editora Kayganguê Ltda	75624932/0001-04	Sem representante presente

1.1 Comprovou sua condição de ME, EPP e/ou MEI o(s) proponente(s) Vinicius Roncaglio ME mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento há o que se considerar que o proponente Grafica e Editora Kayganguê Ltda, não satisfaz os requisitos previstos em edital no que diz respeito a comprovação da condição de MEs, razão pela qual foi impedida de participar das demais fases deste processo permanecendo seus envelopes de proposta e habilitação lacrados, vez que o certame é de participação exclusiva de MEs.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Vinicius Roncaglio ME	9.075,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

3. Lances Oraís

Etapa prejudica face ausência do representante do proponente.

4. Habilitação

4.1 Analisada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) Vinicius Roncaglio ME apresentou(aram) a mesma de acordo com o requerido em edital, sendo considerado(s) habilitado(s) para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances e consequente habilitação apurou-se o seguinte resultado:

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Vinicius Roncaglio ME	9.075,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal: não houve.

No que diz respeito a devolução de envelopes: não houve.

Manifestações outras: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.

Anderson Matias
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Oilson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

ADJUDICAÇÃO

Processo 178/2017 – Pregão 107/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 07/11/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Confecção de carimbos

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Vinicius Roncaglio ME	22654822/0001-29	Sem representante presente

Resultado apurado

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Vinicius Roncaglio ME	9.075,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de novembro de 2017.

Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 178/2017
PREGÃO N.º 107/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de carimbos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	25/10/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	25/10/2017

A data de abertura foi fixada, para 07 de novembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

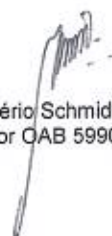
Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de dois proponentes, dos quais somente um seguiu participando do processo vez que comprovou sua condição de MEPS, após a etapa de lances orais-que restou frustrada face ausência de representante do proponente, foi o licitante habilitado na sequência para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, não se vislumbra, em tese, impedimentos da homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 08 de novembro de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 178/2017 – Pregão 107/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Confeção de carimbos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de novembro de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 178/2017 – Pregão 107/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 07/11/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Confeção de carimbos

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Vinicius Roncaglio ME	22654822/0001-28	Sem representante presente

Resultado apurado

Class, Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Vinicius Roncaglio ME	9.075,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente. - Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de novembro de 2017.

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 178/2017 – Pregão 107/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:
- Confeção de carimbos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. - Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de novembro de 2017.
Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cad52376



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

068

CONTRATO Nº 230/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 107/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 107/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade; e,

CONTRATADO: VINICIUS RONCAGLIO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dr Bevilaqua, sn, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrição de CNPJ sob nº 22654822/0001-29, neste ato representada por Vinicius Roncaglio com CPF sob nº 045813059-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
1.	60	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	40,00	2.400,00
2.	60	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	50,00	3.000,00
3.	35	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	105,00	3.675,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aperfeiçoamento do objeto da licitação e ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 9.075,00**(nove mil e setenta e cinco reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **60(sessenta) meses**, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

04-depto de administração 04002-coordenação de documentação administrativa 0412204022008-manter atividades administrativas-510 04004-divisão de patrimônio 0412204022010-manter atividades de patrimonio municipal-660 3390390000-ouros serviços de terceiros pessoa jurídica		
1	15	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	15	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	15	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

06-depto de ação social 06001-divisão de desenvolvimento social 0824408012016-manter atividades administrativas da ação social-1070 06002-fundo municipal de assistência social		
--	--	--



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

069

0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais-1200/1210
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e
adolescentes-1400/1410
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

1	03	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	03	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	01	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

07-depto de saúde
07001-divisão de serviços administrativos de saúde
1030110012026-bloco atenção básica serv básicos de saúde-1950/1960/1970
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

1	30	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	30	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	15	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré escolar
1236112012034-mantem e implementar ações - esn fund-2630/2640/2650/2660
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

1	05	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	05	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	02	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012046-mantem a malha rodoviária municipal-3420/3430
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

1	04	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	04	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	01	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2781227022052-mantem atividades e eventos esportivos-4240
3390390000-outras serviços de terceiros pessoa jurídica

1	03	Carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm
2	03	Carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm
3	01	Carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 76438-8, agência nº 737 da instituição financeira Sicredi.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar as entregas no prazo de até cinco dias após a emissão da ordem de compras e do empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Compras, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 09 de novembro de 2017

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Município Cel. Domingos Soares
Contratante

[Assinatura]
Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2017 (09/11/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): VINICIUS RONCAGLIO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dr Bevilacqua, sn, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrição de CNPJ sob nº 22654822/0001-29, neste ato representada por Vinicius Roncaglio com CPF sob nº 045813059-18.

OBJETO:

Item	Quant.	Descrição	R\$ unit.
1	50	Confeção de cartão automático, tamanho de base 68 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	40,00
2	50	Confeção de cartão automático, tamanho de base 68 10x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	50,00
3	35	Confeção de cartão automático, tamanho de base 68 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	105,00

CUSTOS: R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais), respeitados os valores individuais.

PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRazo DE FORNECIMENTO: 36 meses.

PRazo DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

04-depto de administração
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022009-mantém atividades administrativas-510
04004-divisão de patrimônio
0412204022010-mantém atividades de patrimônio municipal-880
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0624406012016-mantém atividades administrativas de ação social-1070
06002-fundo municipal de assistência social
0624306022017-mantém e implementam programas e projetos sociais-1200/1210
0624306022019-implementam programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes-1400/1410
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
07-depto de saúde
07001-divisão de serviços administrativos de saúde
1030110012026-bloco atenção básica serv básicos de saúde-1950/1960/1970
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
08-depto de educação
08001-divisão de ensino fundamental e pré-escolar
1236112012034-mantém e implementam ações - ens fund-2630/2640/2650/2660
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
10-depto de infraestrutura
10001-divisão de serviços rodoviários
2678226012045-mantém a malha rodoviária municipal-3420/3430
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica
15-depto de esportes
15001-divisão de esportes
2761227022052-mantém atividades e eventos esportivos-4240
3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cod252693



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 230/2017-PMCDs

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 230/2017, decorrente do pregão 107/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1482 do DIOEMS de 14/11/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

4120-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de abril de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 230/2017-PMCD

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 230/2017, decorrente do pregão 107/2017, que se rege pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 1482 do DIOEMS de 14/11/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2053 Gestão do SUAS

4120-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 15 de abril de 2020

Maria Antonieta de Araujo Almeida-Prefeita



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 230/2017-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VINICIUS RONCAGLIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dr Bevilaqua, sn, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrição de CNPJ sob nº 22654822/0001-29, neste ato representada por Vinicius Roncaglio com CPF sob nº 045813059-18. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 02(dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 09/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 02 de dezembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante



Contratado



TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 230/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VINICIUS RONCAGLIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dr Bevilaqua, sn, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrição de CNPJ sob nº 22654822/0001-29, neste ato representada por Vinicius Roncaglio com CPF sob nº 045813059-18. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 02(dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 09/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 02 de dezembro de 2020.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

081

Memorando interno 99/2020

Coronel Domingos Soares, 01 de dezembro de 2020

De; Comissão de Licitações
Para; Assessoria jurídica
Assunto; aditivos de contratos

Venho através dessa solicitar ao departamento de assessoria jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 230/2017 CONTRATADO: VINICIUS RONGAGLIO ME referente ao objeto: "confecções de carimbos."

Salientamos que até nos chegaram memorando formais do departamento de administração na figura do SR. Anderson Matias solicitando para que seja alterado o prazo de execução da contratada.

Citamos também que o fornecedor encontra com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos.

Obrigado.

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

MEMORANDO CEDENCIA

Mem nº 10/2020

Coronel Domingos Soares, 02 de dezembro de 2020.

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para: LICITAÇÕES E COMPRAS

Assunto: Memorando Aditivo

Vimos, por meio deste, solicitar o aditamento de prazo referente contrato 230/17 celebrado entre a prefeitura de Coronel Domingos Soares e o Fornecedor Vinicius Roncaglio ME

Atenciosamente;

Anderson Matias

ANDERSON MATIAS
Portaria nº 120/2020
Diretor do Departamento
de Administração

Anderson Matias

Diretor Depto de Administração



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VINICIUS RONCAGLIO CNPJ: 22654822000129

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFBUS6UA3OOUIY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 03 de Dezembro de 2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS RONCAGLIO
CNPJ: 22.654.822/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:17 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2021.

Código de controle da certidão: **86E3.A542.348B.8AB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.654.822/0001-29

Razão Social: VINICIUS RONCAGLIO

Endereço: RUA DR BEVILAQUA SN / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2020 a 21/12/2020

Certificação Número: 2020112206341653131953

Informação obtida em 03/12/2020 13:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

086

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023094884-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.654.822/0001-29**

Nome: **VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Certidão n°: 31959251/2020

Expedição: 03/12/2020, às 13:54:52

Validade: 31/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.654.822/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO 272/2020

Requerente: Tiago Lopes Araujo – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 99/2020 de 01/12/2020

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 230/2017, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de VINICIUS RONCAGLIO ME, CNPJ sob nº 22654822/0001-29, para o fornecimento de “carimbos”. Em anexo memorando do Diretor do Depto de Administração, cujas motivações não foram apreciadas. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 09/11/2017, cujo objeto, segundo manifesto pelo Sr Tiago Lopes Araujo, que além do que já foi efetivamente entregue ainda há saldo do objeto que podem vir a ser necessários para a administração pública, mantendo uma janela de oportunidade



para o próximo mandatário no início de 2021, caso se façam necessários estes objetos, levando, ainda, em conta que o prazo de vigência do Termo é de 60 meses, ou seja, ainda válido até 09/11/2022.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida, a saber:

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

A Cláusula Décima Terceira converge para a via de pactuação pretendida, senão vejamos:

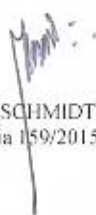
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de dezembro de 2020.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 230/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e VINICIUS RONCAGLIO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dr Bevilacqua, sn, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrição de CNPJ sob nº 22654822/0001-29, neste ato representada por Vinicius Roncaglio com CPF sob nº 045813059-18. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 02(dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 09/01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 02 de dezembro de 2020.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

00000000



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 230/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VINICIUS RONCAGLIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dr Bevilaqua, sn, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrição de CNPJ sob nº 22654822/0001-29, neste ato representada por Vinicius Roncaglio com CPF sob nº 045813059-18. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 09/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06 de janeiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



PARECER JURÍDICO 05/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 01/2021 de 06/01/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega no âmbito do Contrato 230/2017, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de VINICIUS RONCAGLIO ME, CNPJ sob nº 22654822/0001-29, para o fornecimento de “carimbos”. Não foi anexada demanda de outros setores da administração para apreciação. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 09/11/2017, cujo objeto, segundo manifesto pelo demandante, que além do que já foi efetivamente entregue ainda há saldo do objeto que pode vir a ser necessário para a administração pública, mantendo uma janela de oportunidade para o



período vindouro de 90 dias, levando, ainda, em conta que o prazo de vigência do Termo é de 60 meses, ou seja, ainda válido até 09/11/2022.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida, a saber:

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

A Cláusula Décima Terceira converge para a via de pactuação pretendida, senão vejamos:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de janeiro de 2021.


ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

094

Memorando interno 01/2021

Coronel Domingos Soares, 06 de janeiro de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 230/2017 CONTRATADO: VINICIUS RONCAGLIO ME referente ao objeto; "confeccões de carimbos".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

095

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO 230/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VINICIUS RONCAGLIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dr Bevilaqua, sn, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrição de CNPJ sob nº 22654822/0001-29, neste ato representada por Vinicius Roncaglio com CPF sob nº 045813059-18. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 09/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06 de janeiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

096

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023259239-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.654.822/0001-29**

Nome: **VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.654.822/0001-29**Razão Social:** VINICIUS RONCAGLIO**Endereço:** RUA DR BEVILAQUA SN / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2020 a 28/01/2021**Certificação Número:** 2020123003271435311107

Informação obtida em 06/01/2021 15:15:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS RONCAGLIO
CNPJ: 22.654.822/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:30 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **E0C2.831F.492B.16CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VINICIUS RONCAGLIO CNPJ: 22654822000129

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFNUENBH2XKKNK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 06 de Janeiro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Certidão nº: 268052/2021

Expedição: 06/01/2021, às 15:15:52

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.654.822/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO 230/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e VINICIUS RONCAGLIO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dr Bevilacqua, sn, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrição de CNPJ sob nº 22654822/0001-29, neste ato representada por Vinicius Roncaglio com CPF sob nº 045813059-18. Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03(três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 09/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 06 de janeiro de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares

Contratante

Contratado

Caro: 18/197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2273 de 11 de janeiro de 2021.

Ratificação do aditivo 03 do contrato 230/17.

Onde se lê:

Representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR).

Lê-se:

Representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR).

12/01/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

104/2014

TERMO ADITIVO 04
CONTRATO 230/2017-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **VINICIUS RONCAGLIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dr Bevilaqua, sn, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrição de CNPJ sob nº 22654822/0001-29, neste ato representada por Vinicius Roncaglio com CPF sob nº 045813059-18.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais:

Item	Quant	Descrição	R\$ unit	R\$ total
1.	15	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	40,00	600,00
2.	15	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	50,00	750,00
3.	8	Confecção de carimbo automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-822	105,00	840,00

1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 2.190,00(dois mil cento e noventa reais);

1.3 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 4 (quatro) meses, finalizando este lapso em 09/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

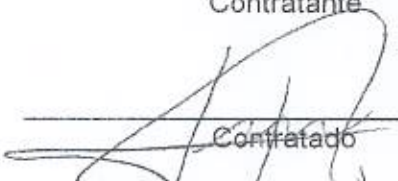
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 09 de abril de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

Memorando interno 78/2021

Coronel Domingos Soares, 09 de abril de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o Contrato 230/2017 CONTRATADO: VINÍCIUS RONCÁGLIO ME ao objeto; "Fornecimento/Execução de carimbos".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazaretti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHÉFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

REC. 15/04/21
DE V. 19/04/21



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

105

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023955286-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.654.822/0001-29**
Nome: **VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VINICIUS RONCAGLIO
CNPJ: 22.654.822/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:21 do dia 14/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2021.

Código de controle da certidão: **C8C9.D9C4.F2E7.50A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Certidão nº: 12546460/2021

Expedição: 14/04/2021, às 11:02:03

Validade: 10/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.654.822/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.654.822/0001-29

Razão Social: VINICIUS RONCAGLIO

Endereço: RUA DR BEVILAQUA SN / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2021 a 03/05/2021

Certificação Número: 2021040401344035151266

Informação obtida em 14/04/2021 11:02:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VINICIUS RONCAGLIO CNPJ: 22654822000129

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKG2CWQU70DLPQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 14 de Abril de 2021



vigência do Termo é de 60 meses, ou seja, ainda válido até 08/11/2022 e o prazo de execução de 36 meses, tendo findado em 08/11/2020, sendo aditado para 09/01/2021(AD 02) e aditado para 09/04/2021(AD 03), cujo lapso se pretende dilatar para mais 04 meses, passando a findar sua execução em 09/08/2021.

Nesta mesma esteira o próprio contrato já preve a dilação pretendida, a saber:

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 36(trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

A Cláusula Décima Terceira converge para a via de pactuação pretendida, senão vejamos:

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Os quantitativos podem ser realinhados conforme a necessidade do serviço público consoante disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8666/93, senão vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Necessária a verificação de regularidade fiscal do contratado para acessar novo lapso de contratação, sendo sua obrigação manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao "Portal de Transparência" no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de abril de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015



PARECER JURÍDICO 193/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Compras/Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 78/2021 de 09/04/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de execução/entrega e de quantidade de objeto no âmbito do Contrato 230/2017, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Vinicius Roncaglio ME, CNPJ sob nº 22654822/0001-29, para fornecimento de “carimbos”. Não foi anexada demanda de outros setores da administração para apreciação. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de **entrega admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo**:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI.

O contrato em apreço foi firmado em 09/11/2017, cujo objeto, segundo manifesto pelo demandante, enseja a continuidade do fornecimento, levando em conta, ainda, que o prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 04****CONTRATO 230/2017-PMCD**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01814415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.646-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e VINICIUS RONCAGLIO ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Dr. Bevilacqua, sn, centro, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrição de CNPJ sob nº 22654822/0001-29, neste ato representada por Vinicius Roncaglio com CPF sob nº 045813059-18.

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais:

Item	Quant	Descrição	RS unit	RS total
	15	Confecção de cartão automático, tamanho de base útil 14x38mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-622	40,00	600,00
	15	Confecção de cartão automático, tamanho de base útil 18x47mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-622	50,00	750,00
	8	Confecção de cartão automático, tamanho de base útil 40x64mm, tomando por referência exemplificativa o modelo de mercado S-622	100,00	800,00

1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais);

1.3 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 4 (quatro) meses, finalizando este lapso em 09/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

CEI/2021/06



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

10/08/2021

TERMO ADITIVO 5
CONTRATO 230/2017-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **Vinicius Roncaglio - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilacqua, s/n - CEP: 85555000 - BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº **22.654.822/0001-29** neste ato devidamente representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-18, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando e execução em 08/11/2022 e vigência em 08/11/2022.
- 1.2 o presente termo importara em um valor total de 0,00().

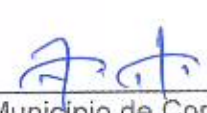
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais

Coronel Domingos Soares - PR., 09/08/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores



Página 1

Fornecedor		Documento				
Código	Nome					
41504-9	Vinicius Roncaglio - ME	22.854.822/0001-29				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	88D5.746F.1020.E97E	18/06/2021	19/08/2021	15/12/2021	Normal	
Certidão municipal	5819	19/08/2021	19/08/2021	18/10/2021	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	25551494/2021	19/08/2021	19/08/2021	14/02/2022	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024777387-80	19/08/2021	19/08/2021	17/12/2021	Normal	
FGTS	2021081002025420739508	19/08/2021	19/08/2021	08/09/2021	Normal	

Critérios de seleção:

- Por código
- Licitação
- Fornecedor: 41504



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

Memorando Interno 152/2021

Coronel Domingos Soares, 22 de julho de 2021

De: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Aditivos de contratos

Venho por meio deste, informar os contratos para realização do Aditivo, segue:

Nº Contrato	Nº Modalidade	Fornecedor	Final da Execução	Observações	Aditivar / Não Aditivar
83/2017	PP 37/2017	VIAÇÃO SAN GENARO LTDA	02/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 8 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
26/2018	PP 12/2018	TIAGO BORTHOLOMEI GRITTEN	04/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (X) NÃO ()
6/2020	TP-1/2020	A A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA	07/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ()
230/2017	PP 107/2017	VINICIUS RONCAGLIO ME	09/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 15 meses para este contrato. (ÚLTIMO ANO)	SIM (X) NÃO ()
122/2019	PP 44/2019	FRANCIELI SANTOS 05891067919	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
123/2019	PP 46/2019	ZULMIR PERIN ME	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
124/2019	PP 46/2019	FRANCIELI SANTOS 05891067919	14/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
47/2020	TP 6/2020	SOMAR ENGENHARIA CONSTRUTORA EIRELI E	16/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ()
52/2020	PP 32/2020	HOTEL RESTAURANTE DONA ZE ME E	19/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
132/2018	PP 49/2018	L CAZALLI FOTOCOPIA	19/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
53/2020	DS 21/2020	BEKOMAGE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA	20/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()



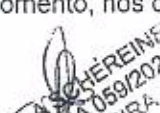
MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

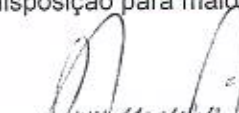
CNPJ 01014415/0001-18

116

56/2020	PP 26/2020	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	27/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 12 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
21/2019	PP 12/2019	CRISTIANE DA MAIA RODRIGUES	28/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM (X) NÃO ()
207/2017	TP 7/2017	VILSEU VIEIRA CARNEIRO CONSTRUÇÕES ME	28/08/2021	De acordo com o andamento da obra.	SIM (X) NÃO ()
46/2018	PP23/2018	MARCELO DALL AGNOL	29/08/2021	O prazo para aditivar pode ser de até 5 meses para este contrato.	SIM () NÃO (X)

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.


Rafaela Schereiner
Pregoeira Portaria 059/2021


Jayme Lazzaretti
Chefe de licitações


JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações. 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

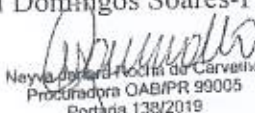
III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.


Rogério Everaido Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015


Neyva Aparecida Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**TERMO ADITIVO 5****CONTRATO 230/2017-PMCDOS**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 353803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e Vinicius Roncaglio-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilacqua, s/n-CEP: 85555000-BAIRRO: CENTRO, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 22.654.822/0001-29 neste ato devidamente representada por Vinicius Roncaglio de CPF 045.813.059-18, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 08/11/2022 e vigência em 08/11/2022.

1.2 o presente termo importará em um valor total de 0,00(=).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09/08/2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

CARLOS